



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

EDITAL DE LICITAÇÃO	Processo Licitatório	PRC 064/20233
	Modalidade - Pregão Eletrônico	PREG 012/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL DO PREGÃO – HORÁRIO DE BRASÍLIA

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 01/04/2023 às 10h00min. Até dia 17/04/2023 as 07h29min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/04/2023 às 07h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/04/2023 às 07h30min

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmacia basica para todos da Prefeitura Municipal de Dres do Turvo MG. **As especificações do objeto da presente licitação estão descritas no Anexo I deste Edital.**

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:

PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMMLicita – www.ammlicita.org.br

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: “**aberto e fechado**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > edital Pregão Eletronico

012/2023

Telefones: 35-3553-1211

Horário de funcionamento: 08h00min. às 16h:00min.



1 – PREÂMBULO

1.1. O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br)**, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmacia basica para todos da Prefeitura Municipal de Dres do Turvo MG, às demandas judiciais e laudos sociais, conforme especificado no termo de referência deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro municipal SRº José Ataul Coelho e Equipe de Apoio composta pelos servidores públicos municipais, Rosangela Maria Moreira, Higor Moreira Heleno e Mariana das Dores Inácio (suplente), designados pela Portaria nº 003/2023, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, através do endereço eletrônico www.doresdoturvo.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações **AMM Licita**, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG www.doresdoturvo.mg.gov.br e quadro de avisos.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.



2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmacia basica para todos da Prefeitura Municipal de Dres do Turvo MG, às demandas judiciais e laudos sociais, e especificações constantes no Termo de Referência, conforme documentos complementares na plataforma da AMM Licita.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus documentos complementares.

3.2 – Não poderão participar do presente certame:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

3.2.6.1 - Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível como objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais,



tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.5 - A plicar-se-á os incisos I e II do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006, inciso II do artigo 49 do mesmo diploma legal.

3.6 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise cabendo ao PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de **02(dois) dias úteis**.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da **AMM Licita** (www.ammlicita.org.br).



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Dores do Turvo/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de incapacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

* Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus documentos complementares, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

* Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

* Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

* Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

* Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

* Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.



5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da datada solicitação do pregoeiro, via sistema.



6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total de seus itens;

7.1.2 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, sem assinaturas, sem timbre e sem cidade - Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.5 - RG e CPF de todos os socios da empresa.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA, ECONÔMICO- FINANCEIRA E TÉCNICA

8.2.1- prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

I- Regularidade Fiscal

a) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

b) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual da sede da licitante;**

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

d) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por



Lei;

II-RegularidadeTrabalhista

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

III- RegularidadeEconômico/Financeira

a) Certidão negativa de falência ou em Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida em data não superior a 90 (noventa) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar no documento.

IV - Capacidade Técnica:

- a. Cópia do Alvará de Vigilância Sanitária Expedida pela repartição pertinente;
- b. Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa licitante, comprovando que a mesma está apta para comercializar, armazenar e expedir medicamentos e correlatos; juntamente com autorização para comercialização de medicamentos previsto na portaria 344/98 e suas alterações – expedidas pela ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS – Ministério da Saúde;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto e fechado**.

9.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.14- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorada pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.15- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.16- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.17- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico



utilizado para divulgação.

9.20- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.21- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.22- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23- A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24- Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.25- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.26- A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.27- Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.27.1- produzidos no país;

9.27.2- produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.27.3- produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4- produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e



que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.27.5- Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27.6- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29- Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30- Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus documentos complementares.

10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 –O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “*chat*”.

10.13 – A Comissão caso achar necessário, poderá solicitar amostras quanto aos itens apresentados e suas marcas.

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente o Pregoeiro poderá liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2 – Deverá contudo o licitante vencedor, encaminhar para o e-mail licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);



13 - DO RECURSO

O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - A vigência do contrato oriundo deste pregão, terá a vigência de 12 (doze) meses,



podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.

16 – DOS PREÇOS

16.1 – Será considerado como valor máximo de cada item, para efeito de aceitação da proposta final o constante no Termo de Referência.

16.2 - Os preços ofertados pelos proponentes deverão incluir todos os custos diretos ou indiretos, os encargos necessários à prestação dos serviços, seguros em geral, direitos autorais, royalties, taxas, impostos, tarifas e outras quaisquer despesas que se fizerem necessárias à boa execução serviço.

16.3 –Os valores adjudicados da empresa vencedora manter-se-ão inalterados durante a vigência do contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial, na forma do artigo 65, II, “d” da Lei 8666/93.

16.4 – Caso o preço sofra revisão não ultrapassará aquele praticado no mercado, mantendo-se a diferença em reais apurada entre o valor originalmente constante da proposta e àquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato, **chamada lucro**.

16.5 – O reequilíbrio econômico financeiro **somente** poderá ser deliberado pela Administração a partir de protocolo de requerimento formal do interessado, na recepção da sede da Prefeitura Municipal, em papel timbrado da empresa, constando o número do processo licitatório (PRC ----, PREG ----), descrição do objeto, data, fundamentação, identificação e assinatura do responsável pela empresa.

16.5.1 - Este requerimento deverá vir **OBRIGATORIAMENTE** acompanhado de **documentação comprobatória** da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, através de jornais, revistas, planilhas e outros, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento na recepção e emissão de parecer jurídico, e **nunca de forma retroativa**.

16.6 – Caso o requerimento descrito na alínea acima não venha acompanhado da documentação exigida, **este será desconsiderado por descumprimento do Edital**.

16.7 – A atualização poderá ser feita mediante termo aditivo obedecidos aos procedimentos constantes do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

17 – DO PAGAMENTO

17.1 - **O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.**

18 – DAS PENALIDADES, INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

18.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou



Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

I) – Advertência escrita;

II) - Multa:

- a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
- b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
- c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
- d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

III) - Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

IV) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- a. A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.
- b. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;
- c. As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

19 – DAS RESPONSABILIDADES

19.1 O Proponente é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato oriundo desta Licitação.

19.2 - O Proponente é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.



19.3 - O Proponente reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, descontar dos pagamentos devidos o valor de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Instrumento.

19.4 - O Proponente não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste EDITAL.

19.5 - O Proponente é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

19.6 - O Proponente é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do objeto.

19.7 - O Proponente é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste EDITAL em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

19.8 - O Proponente deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei.

19.9 - O Proponente é obrigado a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita.

20.2 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.3 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.4 - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, exclusivamente pelo sistema AMM licita, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.5 - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

20.6 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.7 – Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.



21 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

21.1 – Os recursos orçamentários necessários a aquisição a partir deste Pregão serão indicados na Nota de Empenho correspondente ao pagamento, conforme dotação abaixo:

02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.09.01.10.3030210.2070.33.90.30.00

21.2 – Na eventualidade de prorrogação do contrato, os recursos orçamentários correrão à conta de dotação orçamentária própria.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.

22.2 - Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro e equipe de apoio juntamente com a Assessoria Jurídica Municipal, de acordo com Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

22.3 – Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Descrição detalhada do objeto/Termo de Referência;
- Anexo II – Minuta do Contrato;
- Anexo III – Minuta da Proposta Comercial – Modelo.

23 – DO FORO

23.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Edital.

E para conhecimento de todos é expedido o presente Edital, sendo publicado suasíntese, no mural da Prefeitura Municipal de Dores do Turvo MG, bem como sua íntegra no sítio do Município <http://www.doresdoturvo.mg.gov.br> e no site plataforma AMM (www.ammlicita.org.br) .

Dores do Turvo/MG, 24 de março de 2023.

José Ataul Coelho
PREGOEIRO MUNICIPAL



TERMO DE REFERENCIA

PROCESS N° 064/2023

MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO 012/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmacia basica para todos da Prefeitura Municipal de Dres do Turvo MG

Justificativa: O presente certame se justifica para apuração de melhores preços para aquisição de medicamentos, atendendo, desta forma, as demandas da Farmácia Básica do Município de Dores do Turvo/MG, em prol de sua população.

DO OBJETO LICITADO

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor Unitário Médio
01	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	5000	21,14
02	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	5000	17,57
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	3000	30,27
04	ACICLOVIR 200 MG	CPRS	20000	0,74
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	36000	0,69
06	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	18000	0,25
07	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML	AMP	20000	12,70
08	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	32000	0,89
09	ALENDRONATO SODIO 70 MG	CPRS	6000	0,94
10	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	UNI	45000	1,05
11	AGUA BI-DESTILADA 5 ML CX. C/ 200 AMP.	UNI	36000	1,20
12	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	12000	1,99
13	ALOPURINOL 100MG	CPRS	18000	0,34
14	ALOPURINOL 300MG	CPRS	15000	0,66
15	ALPRAZOLAN 1MG	CPRS	25000	0,28
16	AMIODARONA 200MG	CPRS	12000	1,06
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	30000	0,25
18	AMITRIPTILINA 10 MG	CPRS	10000	0,52
19	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,25 MG / ML SUSP	UNI	10000	45,50
20	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG / ML SUSP	CPRS	10000	18,48
21	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	CPRS	27000	0,71
22	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	9000	14,60
23	AMOXILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125 MG	CPRS	16000	9,39
24	ANLODIPINO 5 MG	CPRS	30000	0,13
25	ARIPIRAZOL 10 MG	CPRS	6000	1,77
26	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	18000	0,27



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

27	ATORVASTATINA 20MG	CPRS	26000	0,65
28	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	30000	27,97
29	AZITROMICINA 500MG	CPRS	9000	3,76
30	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.2000.000 UI + DILUENTE COM ANESTESICO CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	18000	32,00
31	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	27000	0,81
32	BROMAZEPAN 3 MG	CPRS	27000	0,24
33	BROMOPRIDA 10 MG	CPRS	18000	0,43
34	BROMOPRIDA 10MG/2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	32000	5,84
35	BUPROPIONA 150 MG	CPRS	24000	1,81
36	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA0 20MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	35000	4,41
37	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPLAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML) CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	27000	3,50
38	BUSCOPAN COMPOSTO MG	CPRS	25000	1,06
39	CAFALEXINA 50 MG/ML	UNI	5000	31,60
40	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	12000	0,16
41	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	21000	0,44
42	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	18000	0,49
43	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	30000	0,26
44	CARVEDILOL 25 MG CPRS	CPRS	30000	0,65
45	CARVEDILOL 3,125 MG CPRS	CPRS	30000	0,30
46	CARVEDILOL 6,25 MG	CPRS	30000	0,21
47	CEFALEXINA 500MG	CPRS	24000	1,25
48	CETOPROFENO 150 MG	CPRS	27000	2,40
49	CETOPROFENO IM 50MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	24000	5,28
50	CETOPROFENO IV 100MG CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000	9,73
51	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPRS	20000	0,38
52	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	25000	0,80
53	CIPROFIBRATO 100 MG	CPRS	18000	0,64
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	15000	0,85
55	CITOCONAZOL CREME 20 MG/G	UNI	10000	11,20
56	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML AMPOLA DE 10ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	18000	10,50
57	CLARITROMICINA 500 MG CPRS	CPRS	15000	5,61
58	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	20000	1,31
59	CLONAZEPAM 0,5MG	CPRS	24000	0,22
60	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	10000	9,60
61	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	60000	0,19
62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML	UNI	9000	11,09
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	25000	9,40
64	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	30000	7,90



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

65	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	UNI	5000	12,64
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20ML CAIXA COM 25 FRASCO	UNI	27000	15,60
67	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	3000	0,94
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CAIXA COM 240 AMPOLAS	UNI	30000	2,45
69	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000	6,30
70	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	24000	6,90
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	26000	6,40
72	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	15000	0,80
73	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	6000	0,58
74	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	32000	4,30
75	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPRS	12000	5,21
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	36000	38,00
77	DEPAKOTE 250MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	CX	6000	6,15
78	DEPAKOTE 500MG	CPRS	6000	6,16
79	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	CPRS	3000	1,04
80	DESVE 50MG	CPRS	15000	3,08
81	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	9000	12,79
82	DEXAMETASONA 4 MG CPRS	CPRS	10000	0,56
83	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	30000	6,05
84	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	12000	6,23
85	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	18000	0,24
86	DIAZEPAM 10 MG CPRS	CPRS	30000	0,24
87	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	30000	2,66
88	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	27000	3,57
89	DIGOXINA 0,25 MG	CPRS	18000	0,47
90	DIPIRONA 500MG COM 500CPRS	CPRS	45000	0,49
91	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 120 AMPOLAS	UNI	45000	5,60
92	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	15000	5,37
93	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UNI	10000	15,00
94	DIPROPIONATO SODICO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	24000	16,28
95	DIVIDOL 70 MG	CPRS	18000	3,55



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

96	DOBEVEM 500MG	CPRS	6000	2,04
97	DOMPERIDONA 10 MG	CPRS	20000	0,20
98	DULOXETINA 30 MG	CPRS	27000	2,34
99	DULOXETINA 60 MG	CPRS	18000	4,62
100	EFORTIL - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5 MG/ML GOTAS	FR	3000	8,70
101	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	18000	0,17
102	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	25000	66,11
103	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	30000	59,15
104	ENTRESTO VALSARTANA/SACUBITRIL 100MG 49/51 MG	CPRS	12000	4,87
105	EPINETRINA 1MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	30000	3,18
106	ESC 10 MG	CPRS	20000	1,10
107	ESOMEPRAZOL 20 MG	CX	10000	2,04
108	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	36000	0,48
109	FENITOINA 100 MG	CPRS	21000	0,41
110	FENITOINA 50MG/5ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	24000	8,51
111	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	45000	0,32
112	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	36000	5,45
113	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	15000	14,10
114	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 FITAS	UNI	50000	1,80
115	FITOMENADIONA (VITAMINA) 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000	8,60
116	FLUCONAZOL150 MG	CPRS	6000	2,78
117	FLUOXETINA 20 MG	CPS	36000	0,30
118	FRISIUM DE 20 MG	CPRS	12000	1,02
119	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	30000	6,18
120	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	30000	0,23
121	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	18000	0,44
122	GLICOSE 25% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	UNI	24000	1,40
123	GLICOSE 50% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	UNI	40000	1,39
124	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	21000	0,60
125	HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	36000	4,22
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	12000	0,11
127	HYABAK ML	FR	5000	5,79
128	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	12000	10,09
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPRS	45000	0,66
130	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	18000	0,84
131	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	18000	0,73



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

132	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPRS	6000	0,52
133	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	18000	0,42
134	ISOTRETINOINA 20 MG	CPRS	10000	1,98
135	IVERMECTINA 6 MG CPRS	CPRS	12000	4,05
136	KOLLAGENASE 0,6U/G + CLORANGENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	UNI	6000	56,72
137	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	6000	52,44
138	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CPRS	CPS	18000	5,01
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CPRS	CPRS	12000	5,01
140	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	5000	0,51
141	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CPRS	45000	0,26
142	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CPRS	35000	0,28
143	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CPRS	45000	0,32
144	LEXAPRO 10MG	CPRS	3000	4,89
145	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG /G GEL	UNI	10000	9,70
146	LORATADINA 10 MG	CPRS	12000	5,02
147	LORATADINA 3MG/ML	FR	6000	12,97
148	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	15000	0,15
149	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	20000	1,22
150	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	3000	13,49
151	METILDOPA 250MG	CPRS	12000	1,21
152	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	9000	0,32
153	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	5000	7,66
154	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	6000	0,46
155	METROPOLOL 100 MG	CPRS	30000	1,35
156	METROPOLOL 50 MG	CPRS	18000	1,12
157	MICONAZOL NITRATO 20 MG /G CREME VAGINAL	UNI	5000	21,88
158	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	UNI	20000	9,09
159	MIRTAZAPINA 15MG	CPRS	15000	2,04
160	NEBILET 5 MG	CPRS	9000	2,24
161	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250 UI/G POMADA	TUBO	5000	11,94
162	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	27000	0,59
163	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	10000	18,83
164	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000 U.I/G + 200MG/G	UNI	5000	19,12
165	NITROFURANTOINA 100 MG	CPRS	9000	0,60
166	NORESTISTERONA + ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMP	3000	41,00
167	NORESTISTERONA 0,35 MG	CPRS	3000	1,57
168	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	12000	0,90
169	NORTRIPILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	CPRS	30000	1,30
170	NORTRIPILINA CLORIDRATO 50 MG CPS	CPS	18000	1,57
171	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	30000	0,23



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

172	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG + SOLUCAO DILUENTE DE 10ML CAIXA COM 20 FRASCO	UNI	30000	28,00
173	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	21000	1,53
174	OXCARBAZEPINA 600MG	CPRS	24000	2,92
175	PANTOPRAZOL 20 MG	CPRS	18000	0,41
176	PANTOPRAZOL 40 MG	CPRS	12000	0,56
177	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	9000	6,39
178	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000	0,39
179	PAROXETINA 20MG	CPRS	24000	0,89
180	PHOSFOENEMA FRASCO DE 130 ML	FR	3000	17,37
181	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UNI	9000	21,15
182	PREDNISONA 5 MG	CPRS	18000	0,43
183	PREDNISONA 20 MG	CPRS	18000	1,04
184	PREGABALINA 75 MG	CX	45000	1,13
185	RIFAMICINA 10MG/ML	UNI	12000	9,40
186	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	30000	0,40
187	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	45000	0,50
188	RITALINA 10MG	CX	15000	1,24
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	12000	4,94
190	SERTRALINA 50MG	CPRS	42000	0,54
191	SIMETICONA 125 MG	CPRS	10000	1,02
192	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG	CPRS	27000	0,28
193	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	5000	7,33
194	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	15000	0,23
195	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	15000	0,34
196	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG + AMPOLA DILUENTE 2ML CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	24000	12,33
197	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + AMPOLA DILUENTE 4ML CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	24000	18,30
198	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	4000	51,87
199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	5000	14,87
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	9000	8,19
201	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	32000	13,10
202	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	UNI	5000	11,94
203	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	15000	0,18
204	SULFATO FERROSO GTS	FR	5000	5,36
205	SUSTRATE 10MG	CPRS	12000	0,71
206	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	27000	0,45
207	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	27000	0,57
208	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	15000	0,38
209	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	27000	2,37
210	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	30000	1,56
211	VIGABATRINA 500 MG	CPRS	6000	4,94



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO
ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br
CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

212	XARELTO 20MG COMPRIMIDO	CPRS	9000	6,17
213	ZART 50 MG	CPRS	12000	0,30
214	ZOLPIDEN 10MG	UNI	18000	0,53

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Os pedidos serão feitos de forma parcelada, tendo em vista não possui local de grande armazenamento e também, medicamentos que possam vencer;

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas do presente edital serão acobertadas pelas dotações orçamentárias:
02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.09.01.10.3030210.2070.33.90.30.00

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

- Advertência escrita;
- Multa:
 - a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;
 - b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;
 - c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.
 - d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.

Dores do Turvo/MG, 24 de março de 2023.

JOSÉ ATAUL COELHO
Pregoeiro Municipal

KALLIL DAHIER MOREIRA CUNHA
Secretario de Saúde



ANEXO II
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇO N ° /2023

PROCESSO 064/2023

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023

O Município de Dores do Turvo MG, pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.128.249/0001-42, com sede na Rua São Cristovão, nº 55. Centro. Dores do Turvo MG. CEP: 36.513-000, através de seu Prefeito Municipal, SRº Valdir Ribeiro de Barros, portador CPF nº 180.680.906-06 residente na cidade de Dores do Turvo-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a Empresa__, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede na_____, nº. ____, bairro____na cidade de _____ neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG nº____ e inscrito no CPF nº____ SSP/_, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o resultado do **Processo Licitatório 064/2023 Pregão Eletrônico nº 012/2023**, cujo resultado foi homologado na data de __/__/2.023, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que se regerá pela Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520, em consonância com as normas e condições fixadas no ato convocatório do referido processo de licitação, e seus anexos, com os termos da proposta vencedora, e de acordo com as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1 - Constitui OBJETO do presente contrato Registro de preços para aquisição de medicamentos para distribuição gratuita de acordo com as demandas da farmacia basica para todos da Prefeitura Municipal de Dres do Turvo MG, às demandas judiciais e laudos sociais, de acordo com as descrições do Termo de Referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA DA VINCULAÇÃO

2.1 – Para todos os efeitos, as cláusulas deste Contrato, bem como os termos da Proposta nelaadjudicada estão plenamente vinculados ao Instrumento Convocatório em tudo aquilo que não conflitam.

CLAÚSULA TERCEIRA- DA ENTREGA DO OBJETO

A entrega dos produtos deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Dores do Turvo.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis para entrega dos produtos em local a ser indicado pela Administração, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas.

Os pedidos serão fetos de forma parcelada, tendo em vista nao possui local de grande armazenamento e também, medicamentos que possam vencer;



Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso e com data de validade no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento. O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA QUARTA- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

4.1 - A aquisição, recebimento, conferência e distribuição do objeto será responsabilidade do requisitante.

CLAÚSULA QUINTA - RECEBIMENTO

- a. O objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta da Contratada, a fim de que decida sobre sua aceitação ou rejeição.
- b. Os recebimentos provisórios e definitivos ocorrerão na forma do previsto no artigo 73, da Lei Federal nº 8.666/93, estando condicionados à conferência; exame qualitativo e aceitação final obrigando-se a Contratada a reparar, corrigir, substituir eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectadas.
- c. O recebimento definitivo somente se dará, ainda, após comprovação da entrega do objeto e verificado sua conformidade com as especificações qualitativas e quantitativas e consequentemente aceitação.
- d. Na hipótese de rejeição, fica a Contratada obrigada a realização da troca em 24 horas, contados da notificação a ser expedida pela Contratada, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções previstas na lei 8.666/93.
- e. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

CLAÚSULA SEXTA- DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O Valor Total deste contrato é de R\$ xxxx,xx (xxxxx).

6.1.1 - O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade de serviços prestados/ entregue no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrega.

CLAÚSULA SÉTIMA- VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A vigência deste contrato será de 12 (dode) meses contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado/alterado nos casos previstos na Lei 8666/93, se for o caso.



CLAÚSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 - O contrato celebrado poderá ser alterado, nos casos previstos no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NONA- DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas no artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções previstas nos artigos 86 à 88 da Lei Federal 8666/93:

– Advertência escrita;

- Multa:

a) 0,1% (zero vírgula um por cento) calculado sobre o valor total da ordem de fornecimento, por dia de atraso na entrega, até o 30º (trigésimo) dia;

b) 2% (dois por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pela entrega com vícios ou defeitos ou defeitos ocultos que o torne impróprio para uso, diminua-lhe o valor ou fora das especificações contratadas;

c) 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor da ordem de fornecimento, pelo atraso na entrega, superior a 30 (trinta) dias, com a possível rescisão contratual.

d) 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total do contrato, na hipótese do contratado, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

- Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02(dois) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- A rescisão a que se refere o item anterior, quando necessária, em tudo será regida pelos termos da Lei Federal 8.666/9 e suas posteriores alterações, ficando reconhecido os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 e 78 da mesma Lei Federal.

- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor total do contrato ou documento equivalente;

- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA.



CLAÚSULA DECIMA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

10.2 - O Contratado é responsável pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração, bem como a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo desta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.3 - O Contratado reconhece ao Município de Dores do Turvo/MG o direito de, a critério deste, exigir os pagamentos devidos em razão de multas e demais sanções pecuniárias previstas neste Contrato.

10.4 - O Contratado não poderá sem anuência do Município de Dores do Turvo/MG, modificar quaisquer especificações deste Contrato.

10.5 - O contratado é obrigado a permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo Município de Dores do Turvo/MG, devendo prestar as informações e esclarecimentos solicitados.

10.6 - O Contratado é obrigado a comunicar ao Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão da execução do objeto, sem prejuízo, à critério da Administração, da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento

10.7 - O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

10.8 - O Contratado deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços a serem prestados sejam de alta qualidade e eficácia.

10.9 - O Contratado é obrigado a manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 - Os recursos orçamentários necessários ao adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentarias:

02.09.01.10.302.0210.2059.33.90.30.00
02.09.01.10.3030210.2070.33.90.30.00



CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA -DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

12.1 - O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas vinculadas ao Instrumento Convocatório **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2023** em tudo aquilo que não conflitarem, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e demais normas, inclusive municipais.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO FORO

13.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Senador Firmino/MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato.

13.1 - E por estarem justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, para fins e efeitos de direito.

Dores do Turvo/MG, ___ de _____ de 2023.

Prefeitura Municipal
Valdir Ribeiro de Barros

Contratada

TESTEMUNHAS:

1)- _____ CPF _____

2)- _____ CPF _____



ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

AO

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG

RUA SÃO CRISTOVÃO, 55 CENTRO, DORES DO TURVO / MG,

CEP 36.513-000

Referente ao:

Processo: 064/20023 – Pregão Eletrônico: 012/2023

PROPOSTA

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	ACEBROFILINA XP 10 MG / ML 120ML	FR	5000			
02	ACEBROFILINA XP 5MG / ML 120ML	FR	5000			
03	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG / ML INJETAVEL	AMP	3000			
04	ACICLOVIR 200 MG	CPRS	20000			
05	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	CPRS	36000			
06	ACIDO FOLICO 5MG	CPRS	18000			
07	ACIDO TRANEXAMICO INJETAVEL 50MG/ML	AMP	20000			
08	ACIDO VALPROICO 250MG	CPRS	32000			
09	ALENDRONATO SODIO 70 MG	CPRS	6000			
10	AGUA BI-DESTILADA 10 ML CX. C/ 200 AMP.	UNI	45000			
11	AGUA BI-DESTILADA 5 ML CX. C/ 200 AMP.	UNI	36000			
12	ALBENDAZOL 400MG	CPRS	12000			
13	ALOPURINOL 100MG	CPRS	18000			
14	ALOPURINOL 300MG	CPRS	15000			
15	ALPRAZOLAN 1MG	CPRS	25000			
16	AMIODARONA 200MG	CPRS	12000			
17	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	30000			
18	AMITRIPTILINA 10 MG	CPRS	10000			
19	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,25 MG / ML SUSP	UNI	10000			
20	AMOXIC + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 125 MG / ML SUSP	CPRS	10000			
21	AMOXILINA 500 MG CAPSULA	CPRS	27000			
22	AMOXILINA 50MG / ML 150 ML SUSP	FR	9000			
23	AMOXILINA TRI-HIDRATADA + CLAVULANATO DE POTASSIO 875+125 MG	CPRS	16000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

24	ANLÓDIPINO 5 MG	CPRS	30000			
25	ARIPIRAZOL 10 MG	CPRS	6000			
26	ATENÓLÓL 50 MG COMPRIMIDO	CPRS	18000			
27	ATORVASTATINA 20MG	CPRS	26000			
28	AZITROMICINA 40 MG / ML SUSP	FR	30000			
29	AZITROMICINA 500MG	CPRS	9000			
30	BENZILPENCILINA BENZATINA 1.2000.000 UI + DILUENTE COM ANESTÉSICO CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	18000			
31	BIPERIDENO 2 MG	CPRS	27000			
32	BROMAZEPAN 3 MG	CPRS	27000			
33	BROMOPRIDA 10 MG	CPRS	18000			
34	BROMOPRIDA 10MG/2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	32000			
35	BUPROPIONA 150 MG	CPRS	24000			
36	BUSCOPAM SIMPLES (BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 0 20MG/ML) CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	35000			
37	BUSCOPAN COMPOSTO (BUTILBROMETO DE ESCOPAMINA + DIPIRONA 4MG + 500MG/ML) CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	27000			
38	BUSCOPAN COMPOSTO MG	CPRS	25000			
39	CAFALEXINA 50 MG/ML	UNI	5000			
40	CAPTOPRIL 25 MG	CPRS	12000			
41	CARBAMAZEPINA 200MG	CPRS	21000			
42	CARBONATO DE LITIO 300MG	UNI	18000			
43	CARVEDILOL 12,5 MG	CPRS	30000			
44	CARVEDILOL 25 MG CPRS	CPRS	30000			
45	CARVEDILOL 3,125 MG CPRS	CPRS	30000			
46	CARVEDILOL 6,25 MG	CPRS	30000			
47	CEFALEXINA 500MG	CPRS	24000			
48	CETOPROFENO 150 MG	CPRS	27000			
49	CETOPROFENO IM 50MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	24000			
50	CETOPROFENO IV 100MG CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000			
51	CICLOBENZAPRINA 10 MG	CPRS	20000			
52	CILOSTAZOL 100 MG	CPRS	25000			
53	CIPROFIBRATO 100 MG	CPRS	18000			
54	CIPROFLOXACINO 500 MG	CPRS	15000			
55	CITOCONAZOL CREME 20 MG/G	UNI	10000			
56	CITRATO DE FENTANILA 50 MG/ML AMPOLA DE 10ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	18000			
57	CLARITROMICINA 500 MG CPRS	CPRS	15000			
58	CLOMIPRAMIDA 25MG	CPRS	20000			
59	CLONAZEPAM 0,5MG	CPRS	24000			
60	CLONAZEPAM 2, 5 MG ML GTS	FR	10000			
61	CLONAZEPAM 2MG	CPRS	60000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

62	CLORIDRATO DE AMBROXOL 30 MG/ML	UNI	9000			
63	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	25000			
64	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML AMPOLAS DE 5ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	CX	30000			
65	CLORIDRATO DE LEVOMEPRIMAZINA 40MG/ML	UNI	5000			
66	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 20MG/ML SEM VASOCONSTRITOR FRASCO COM 20ML CAIXA COM 25 FRASCO	UNI	27000			
67	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	CPRS	3000			
68	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML CAIXA COM 240 AMPOLAS	UNI	30000			
69	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000			
70	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	24000			
71	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	26000			
72	CLORPROMAZINA 100MG	CPRS	15000			
73	CLORPROMAZINA 25 MG	CPRS	6000			
74	COMPLEXO B 2ML INJETAVEL CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	32000			
75	DAPAGLIFLOZINA 10 MG	CPRS	12000			
76	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	36000			
77	DEPAKOTE 250MG CAIXA COM 30COMPRIMIDOS	CX	6000			
78	DEPAKOTE 500MG	CPRS	6000			
79	DEPAKOTE SPRINKLE 125MG	CPRS	3000			
80	DESVE 50MG	CPRS	15000			
81	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	UNI	9000			
82	DEXAMETASONA 4 MG CPRS	CPRS	10000			
83	DEXAMETASONA 4MG/ML AMPOLA 2,5 CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	30000			
84	DEXCLORFENIRAMINA XP 0,4 MG / ML	FR	12000			
85	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	CPRS	18000			
86	DIAZEPAM 10 MG CPRS	CPRS	30000			
87	DIAZEPAN 5MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM A100 AMPOLAS	UNI	30000			
88	DICLOFENACO SODICO 75MG/3ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	27000			
89	DIGOXINA 0,25 MG	CPRS	18000			
90	DIPIRONA 500MG COM 500CPRS	CPRS	45000			
91	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 120 AMPOLAS	UNI	45000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

92	DIPIRONA GOTAS 20ML	FR	15000			
93	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,5MG/G + SULFATO DE GENTAMICINA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	UNI	10000			
94	DIPROPRIONATO SODICO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSODICO DE BETAMETASONA 5MG/ML + 2MG/ML	AMP	24000			
95	DIVIDOL 70 MG	CPRS	18000			
96	DOBEVEM 500MG	CPRS	6000			
97	DOMPERIDONA 10 MG	CPRS	20000			
98	DULOXETINA 30 MG	CPRS	27000			
99	DULOXETINA 60 MG	CPRS	18000			
100	EFORTIL - CLORIDRATO DE ETILEFRINA 7,5 MG/ML GOTAS	FR	3000			
101	ENALAPRIL 20 ML	CPRS	18000			
102	ENOXAPARINA SODICA 20MG/0,2ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	25000			
103	ENOXAPARINA SODICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETAVEL SERINGA PREENCHIDA	AMP	30000			
104	ENTRESTO VALSARTANA/SACUBITRIL 100MG 49/51 MG	CPRS	12000			
105	EPINETRINA 1MG/ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	30000			
106	ESC 10 MG	CPRS	20000			
107	ESOMEPRAZOL 20 MG	CX	10000			
108	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO	CPRS	36000			
109	FENITOINA 100 MG	CPRS	21000			
110	FENITOINA 50MG/5ML CAIXA COM 100 AMPOLAS	UNI	24000			
111	FENOBARBITAL 100MG CPRS	CPRS	45000			
112	FENOBARBITAL 100MG/ML - 2ML CAIXA COM 25 AMPOLAS	UNI	36000			
113	FENOBARBITAL 40 MG / ML GOTAS	FR	15000			
114	FITA PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR PARA APARELHO ACCU CHEK ACTIVE CAIXA COM 50 FITAS	UNI	50000			
115	FITOMENADIONA (VITAMINA) 10MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	27000			
116	FLUCONAZOL150 MG	CPRS	6000			
117	FLUOXETINA 20 MG	CPS	36000			
118	FRISIUM DE 20 MG	CPRS	12000			
119	FUROSEMIDA 10MG/ML AMPOLA DE 2ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	30000			
120	FUROSEMIDA 40 MG	CPRS	30000			
121	GLICAZIDA 30 MG	CPRS	18000			
122	GLICOSE 25% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	UNI	24000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

123	GLICOSE 50% 10ML CAIXA COM 200 AMPOLAS	UNI	40000			
124	HALOPERIDOL 5MG	CPRS	21000			
125	HALOPERIDOL 5MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	36000			
126	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	CPRS	12000			
127	HYABAK ML	FR	5000			
128	IBUPROFENO 100 MG / ML GTS	FR	12000			
129	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	CPRS	45000			
130	IMIPRAMIDA 25 MG	CPRS	18000			
131	INDAPAMIDA 1,5MG	CPRS	18000			
132	ISOSSORBIDA DINITRATO 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	CPRS	6000			
133	ISOSSORBIDA MONONITRADO 20 MG	CPRS	18000			
134	ISOTRETINOINA 20 MG	CPRS	10000			
135	IVERMECTINA 6 MG CPRS	CPRS	12000			
136	KOLLAGENASE 0,6U/G + CLORANGENICOL 0,01 G/G POMADA DERMATOLÓGICA 30G	UNI	6000			
137	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL 30 GRAMA	TUBO	6000			
138	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100 + 25 MG CPRS	CPS	18000			
139	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 + 50 MG CPRS	CPRS	12000			
140	LEVONORGESTREL + ETINILESTRADIOL 0,15 + 0,03 MG	CPRS	5000			
141	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	CPRS	45000			
142	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	CPRS	35000			
143	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	CPRS	45000			
144	LEXAPRO 10MG	CPRS	3000			
145	LIDOCAINA CLORIDRATO 20 MG /G GEL	UNI	10000			
146	LORATADINA 10 MG	CPRS	12000			
147	LORATADINA 3MG/ML	FR	6000			
148	LOSARTANA POTASSICA 50MG	CPRS	15000			
149	MEBENDAZOL 100 MG	CPRS	20000			
150	MEBENDAZOL 20 MG / ML SUSP	FR	3000			
151	METILDOPA 250MG	CPRS	12000			
152	METOCLOPRAMIDA 10 MG	CPRS	9000			
153	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML GTS	FR	5000			
154	METRONIDAZOL 250 MG	CPRS	6000			
155	METROPOLOL 100 MG	CPRS	30000			
156	METROPOLOL 50 MG	CPRS	18000			
157	MICONAZOL NITRATO 20 MG /G CREME VAGINAL	UNI	5000			
158	MIDAZOLAN 5MG/ML AMPOLA 3ML CAIXA COM 5 AMPOLAS	UNI	20000			
159	MIRTAZAPINA 15MG	CPRS	15000			
160	NEBILET 5 MG	CPRS	9000			
161	NEOMICINA + BACITRACINA 5MG + 250	TUBO	5000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

	UI/G POMADA					
162	NIFEDIPINA 20MG	CPRS	27000			
163	NISTATINA 100000 UI / 4 G CV C/ APLICADORES	TUBO	10000			
164	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO 100000 U./G + 200MG/G	UNI	5000			
165	NITROFURANTOINA 100 MG	CPRS	9000			
166	NORESTISTERONA + ETINILESTRADIOL 50 + 5 MG/ML	AMP	3000			
167	NORESTISTERONA 0,35 MG	CPRS	3000			
168	NORFLOXACINO 400 MG	CPRS	12000			
169	NORTRIPILINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDOS	CPRS	30000			
170	NORTRIPILINA CLORIDRATO 50 MG CPS	CPS	18000			
171	OMEPRAZOL 20 MG	CPRS	30000			
172	OMEPRAZOL PÓ LIOFILIZADO 40MG + SOLUCAO DILUENTE DE 10ML CAIXA COM 20 FRASCO	UNI	30000			
173	OXCARBAZEPINA 300MG	CPRS	21000			
174	OXCARBAZEPINA 600MG	CPRS	24000			
175	PANTOPRAZOL 20 MG	CPRS	18000			
176	PANTOPRAZOL 40 MG	CPRS	12000			
177	PARACETAMOL 200MG GOTAS	FR	9000			
178	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	CPRS	15000			
179	PAROXETINA 20MG	CPRS	24000			
180	PHOSFOENEMA FRASCO DE 130 ML	FR	3000			
181	PREDNISOLONA 3 MG/ML	UNI	9000			
182	PREDNISONA 5 MG	CPRS	18000			
183	PREDNISONA 20 MG	CPRS	18000			
184	PREGABALINA 75 MG	CX	45000			
185	RIFAMICINA 10MG/ML	UNI	12000			
186	RISPERIDONA 1 MG	CPRS	30000			
187	RISPERIDONA 2 MG	CPRS	45000			
188	RITALINA 10MG	CX	15000			
189	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SACHE	12000			
190	SERTRALINA 50MG	CPRS	42000			
191	SIMETICONA 125 MG	CPRS	10000			
192	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG	CPRS	27000			
193	SIMETICONA GTS 75MG/ML	FR	5000			
193	SINVASTATINA 10 MG	CPRS	15000			
195	SINVASTATINA 40 MG	CPRS	15000			
196	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 100MG + AMPOLA DILUENTE 2ML CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	24000			
197	SUCCINATO SODICO DE HIDROCORTISONA 500MG + AMPOLA DILUENTE 4ML CAIXA COM 50 FRASCO	UNI	24000			
198	SULFADIAZINA DE PRATA DE 400 GRAMAS	POTE	4000			



MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000
RUA SÃO CRISTOVÃO, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br

CNPJ:18.128.249/0001-42 - tel: (032) 3576-1130

199	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40 MG / ML + 8 MG / ML	FR	5000			
200	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 MG + 80 MG	CPRS	9000			
201	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML CAIXA COM 50 AMPOLAS	UNI	32000			
202	SULFATO DE NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG/G + 250 UI/G	UNI	5000			
203	SULFATO FERROSO 40MG	CPRS	15000			
204	SULFATO FERROSO GTS	FR	5000			
205	SUSTRATE 10MG	CPRS	12000			
206	TOPIRAMATO 25MG	CPRS	27000			
207	TOPIRAMATO 50MG	CPRS	27000			
208	VARFARINA SODICA 5 MG	CPRS	15000			
209	VENLAFAXINA 150 MG	CPRS	27000			
210	VENLAFAXINA 75MG	CPRS	30000			
211	VIGABATRINA 500 MG	CPRS	6000			
212	XARELTO 20MG COMPRIMIDO	CPRS	9000			
213	ZART 50 MG	CPRS	12000			
214	ZOLPIDEN 10MG	UNI	18000			

Valor da Proposta: R\$ xxxxxxxx (valor por extenso)

Validade da Proposta: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Condições de Pagamento: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

Prazos e locais de Entrega: de acordo com o Edital do processo em epígrafe.

DECLARO estarciente e de acordo com todas as normas e condições estabelecidas no edital do processo em epígrafe, e que os preços indicados nesta proposta estão computados todos os custos básicos diretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do certame, tais como frete, combustível, embalagens e demais concernentes à plena e total entrega do objeto.

Anexar proposta escrita (word ou pdf) com marcas, valor unitario e valor final sem identificação da empresa, cidade, timbre e sem assinaturas - Será desclassificada a proposta que identificar o licitante.